



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, legislação correlata, regulamentos municipais aplicáveis e regras operacionais do sistema eletrônico utilizado no certame.

O MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE – MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio designados, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico **BLL Compras**, objetivando a aquisição do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública será conduzida na forma eletrônica, em ambiente virtual, por meio do sistema da **BLL Compras**, observadas as regras deste Edital e dos anexos que o integram.

1. DADOS DO CERTAME

Órgão Promotor: Município de Serra da Saudade – MG

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do Pregão: 007/2026

Processo Administrativo: 020/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, para atendimento das necessidades institucionais do Gabinete da Prefeita do Município de Serra da Saudade – MG, conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência.

Data da sessão pública: 15/04/2026

Horário de início da sessão: 12h00min

Horário limite para recebimento das propostas: até as 11h59min do dia 15/04/2026

Local da sessão: Sistema eletrônico BLL Compras

Referência de tempo: horário de Brasília/DF

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município de Serra da Saudade – MG, tipo SUV, 5 lugares, 4 portas, combustível flex, transmissão automática**, destinado ao atendimento das necessidades institucionais do Gabinete da Prefeita, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

2.2. O objeto será adjudicado em **item único**.

2.3. A descrição detalhada do objeto, das especificações mínimas, do prazo de entrega, da garantia, das condições de recebimento e das obrigações das partes encontra-se no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra este Edital para todos os fins.

2.4. A Administração adotou descrição do objeto por requisitos funcionais mínimos e por parâmetros usuais de mercado, vedada a indicação de marca ou modelo específico, salvo mera menção exemplificativa ou comparativa sem efeito vinculante.

2.5. Serão aceitas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências mínimas do Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO E DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 199.166,67 (cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2. Para fins de aceitabilidade, o valor estimado constitui **preço máximo global admitido**, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

aceitas propostas finais superiores a esse montante, ressalvada eventual superveniência de fato devidamente justificado e formalmente reconhecido antes da homologação, o que não se presume nem se antecipa.

3.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, encargos, tributos, despesas diretas e indiretas, transporte, frete, seguro, preparação, entrega, emplacamento, placas, licenciamento inicial, documentação, garantia, assistência técnica, lucro, riscos do empreendimento e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, observada eventual imunidade ou tratamento tributário próprio do ente público, quando legalmente aplicável.

3.4. Não haverá pagamento de qualquer valor adicional fora da proposta vencedora para cobertura de despesas ordinárias inerentes ao objeto.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, conforme informação contábil juntada aos autos do processo administrativo.

4.2. A despesa será empenhada em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

5. DA PUBLICIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

5.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos ficará disponível:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) no sistema eletrônico da BLL Compras;
- c) no sítio eletrônico oficial do Município, se houver disponibilização complementar;
- d) no processo administrativo, para vista dos interessados.

5.2. O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, na forma da legislação aplicável.

5.3. Eventuais modificações deste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da BLL Compras, sem prejuízo de eventual canal institucional complementar indicado no aviso do certame.

6.3. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo ser excepcionalmente concedido efeito suspensivo mediante decisão motivada.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

6.6. Acolhida a impugnação, será designada e divulgada nova data para a sessão pública, quando necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que:

- a) atuem em ramo compatível com o objeto;
- b) estejam regularmente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para o certame;
- c) atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
- d) não incidam em qualquer das hipóteses de impedimento de participação previstas na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

14.133/2021.

7.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo ou do Termo de Referência, quando a situação legalmente configurar impedimento;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou documento técnico que tenha servido de base à licitação, se configurado impedimento legal;
- d) empresa suspensa de licitar e contratar com o Município de Serra da Saudade – MG;
- e) empresa impedida de licitar e contratar nos termos da legislação;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) empresa estrangeira que não funcione no País, salvo se atendidas as exigências legais e editalícias específicas, o que não se aplica ordinariamente ao presente objeto;
- h) pessoa jurídica em dissolução, liquidação ou que esteja com falência decretada, ressalvada a hipótese de recuperação judicial com demonstração de viabilidade jurídica e econômica para contratar;
- i) cooperativa, quando a natureza do objeto ou o regime jurídico concreto inviabilizar sua participação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que apresentem propostas para o mesmo item de forma a fraudar a competitividade.

7.3. Não será admitida a participação em consórcio, considerando:

- a) a baixa complexidade técnica do objeto;
- b) a natureza unitária da aquisição;
- c) a ampla oferta de mercado;
- d) a inexistência de ganho objetivo de competitividade ou de escala com a formação de consórcio;
- e) o risco de complexidade desnecessária para a gestão e responsabilização contratual.

7.4. A participação no certame implica conhecimento e aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em sistema eletrônico mantido pela **BLL Compras**.

8.2. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico é condição indispensável para participação no certame.

8.3. O licitante é responsável:

- a) por providenciar seu credenciamento junto ao sistema;
- b) por manter seu cadastro atualizado;
- c) pela guarda e sigilo de login, senha e demais meios de autenticação;
- d) pelas transações efetuadas em seu nome no sistema, presumindo-se firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- e) por acompanhar as operações durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de desconexão, inobservância de mensagens ou falhas próprias de acesso.

8.4. O Município e o provedor do sistema não se responsabilizam por danos decorrentes de uso indevido de credenciais pelo licitante, ainda que por terceiros.

8.5. O licitante deverá observar as regras operacionais, manuais e regulamento do sistema eletrônico, sem prejuízo da prevalência deste Edital e da legislação aplicável.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

9.2. A proposta inicial deverá conter, no mínimo:

- a) preço total do item;
- b) declaração de que a proposta observa integralmente as especificações do Edital e do Termo de



Referência;

- c) marca, modelo e versão, quando solicitados pelo sistema ou quando exigidos em momento posterior pelo agente de contratação;
- d) validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo prazo superior ofertado;
- e) ciência de que o preço proposto abrange todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.4. Na etapa de cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, quando disponível:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar;
- d) que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) que cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que se enquadra ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins legais.

9.5. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, na data e horário indicados neste Edital, por meio do sistema eletrônico.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não obedeçam às especificações técnicas mínimas;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo admitido;
- d) sejam omissas em elementos essenciais;
- e) identifiquem indevidamente o licitante em campos vedados pelo sistema, quando isso comprometer o sigilo competitivo.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**.

11.2. Na etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

11.4. Após esse período, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso.

11.5. Cada prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances nesse intervalo.

11.6. Não havendo novos lances na forma dos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo previsto.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Durante a fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

11.11. O agente de contratação poderá, observadas as regras legais e do sistema, admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando presentes os pressupostos normativos.

11.12. Em caso de desconexão do sistema eletrônico para o órgão promotor por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, observadas as regras do sistema e da legislação.

12. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação ao objeto;
- b) ao atendimento das exigências do Termo de Referência;
- c) à compatibilidade do preço final com o valor estimado da contratação;
- d) à exequibilidade.

12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

12.3. O julgamento considerará o **menor dispêndio para a Administração**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.4. Poderá ser realizada negociação com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, para obtenção de condições mais vantajosas.

12.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo admitido ou revelar-se inexecutável, o agente de contratação poderá negociar com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam ao objeto ou às especificações técnicas mínimas;
- b) contenham preço superior ao máximo admitido;
- c) apresentem preço manifestamente inexecutável;
- d) apresentem desconformidade insanável com este Edital.

12.7. A análise de exequibilidade considerará o caso concreto, a coerência do preço com o mercado, a composição do objeto, a prova eventualmente apresentada e a possibilidade de diligência, vedada a desclassificação automática sem motivação adequada.

12.8. Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou sua exequibilidade poderão ser saneados pelo agente de contratação, mediante decisão motivada.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, se houver, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado o envio, por meio do sistema eletrônico, da **proposta final reajustada ao último lance**.

13.2. O prazo para envio da proposta ajustada será de **no mínimo 2 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período, mediante decisão motivada.

13.3. A proposta final deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do licitante;
- b) descrição completa do veículo ofertado;
- c) marca, modelo, versão e fabricante;
- d) preço final;
- e) prazo de entrega;
- f) prazo de garantia;



g) declaração expressa de que o veículo atende integralmente ao Edital e ao Termo de Referência.

13.4. Poderão ser exigidos, no mesmo prazo, documentos complementares de proposta, tais como:

- a) catálogo oficial do fabricante;
- b) ficha técnica oficial;
- c) prospecto oficial;
- d) documento idôneo que demonstre o atendimento às especificações mínimas.

13.5. A Administração poderá promover diligência para esclarecimento de dúvida objetiva quanto à conformidade do veículo ofertado, vedada a substituição da proposta ou a inclusão de conteúdo novo que altere sua substância.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta, o agente de contratação verificará a habilitação **apenas do licitante vencedor**, observado o disposto neste Edital.

14.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos pelo licitante no sistema eletrônico previamente à abertura da sessão pública, de forma simultânea ao cadastramento da proposta inicial. O prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, será reservado exclusivamente para o envio de documentos complementares, atualizações de certidões vencidas durante o certame ou envio da proposta final readequada ao lance vencedor, podendo ser prorrogado por igual período mediante decisão motivada.

14.3. A habilitação será apreciada com base nos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica, quando cabível.

14.4. Habilitação jurídica

14.4.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;
- b) documento de eleição dos administradores, quando cabível;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) documento de identificação do representante legal signatário da proposta e dos documentos, quando necessário;
- e) instrumento de procuração, se houver representante com poderes específicos.

14.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

14.5.1. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) certificado de regularidade do FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- h) declaração de cumprimento, quando aplicável, das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como de outras reservas de cargos previstas em normas específicas.

14.6. Qualificação econômico-financeira

14.6.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo de validade próprio ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias.

14.6.2. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser habilitada, desde que demonstre viabilidade econômica e jurídica para contratar, na forma da lei e da jurisprudência aplicável, com apresentação dos documentos pertinentes, quando exigidos pelo agente de contratação.

14.7. Qualificação técnica

14.7.1. Considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, **não será exigido atestado de capacidade técnica como condição de habilitação.**

14.7.2. A comprovação da conformidade técnica do veículo dar-se-á principalmente pela análise da proposta final, do catálogo/ficha técnica oficial e, quando necessário, por diligência.

14.7.3. A ausência de exigência de atestado não exime a contratada do dever de entregar objeto integralmente conforme o Termo de Referência.

14.8. Declarações complementares

14.8.1. O licitante vencedor deverá apresentar, ainda:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;

b) declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

c) declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso;

d) declaração de integral ciência e aceitação das condições editalícias;

e) declaração de que não mantém vínculo impeditivo com agentes públicos envolvidos na licitação, nos limites legais.

14.9. A Administração poderá consultar bases oficiais para verificação de regularidade, impedimentos, sanções e autenticidade documental, incluindo, entre outras, consultas a certidões emitidas por sítios oficiais, CEIS, CNEP e cadastros congêneres.

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância documental nem a aptidão do licitante, vedada a apresentação de documento novo que deveria ter sido originalmente produzido para atendimento da exigência, ressalvadas as hipóteses legais de diligência.

14.11. Se o licitante vencedor for inabilitado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento de julgamento, negociação e habilitação, até a apuração de proposta apta e vantajosa.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento, parcelamento ou comprovação de suspensão da exigibilidade do débito, nos termos legais.

15.3. Nas situações de empate ficto, será observado o direito de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, anteriormente à aplicação dos critérios gerais de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Persistindo empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, serão observados os critérios legais de desempate, na ordem estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá, **imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, durante o prazo concedido na sessão pública, que não será inferior a **10 (dez) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

16.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, por meio do sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da lavratura da ata.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, também pelo sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso.

16.4. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses recursais.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não havendo manifestação imediata de intenção de recorrer, o agente de contratação poderá prosseguir com a adjudicação do objeto ao vencedor, sem prejuízo da homologação pela autoridade competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, observada a competência legal.

17.2. A homologação do certame competirá à autoridade competente, após o controle de legalidade e a verificação da regularidade dos atos praticados.

17.3. A homologação não gera direito subjetivo absoluto à contratação se sobrevier motivo de interesse público devidamente justificado, anulação por ilegalidade ou revogação na forma da lei.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo**, cuja minuta integra este Edital como anexo.

18.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

18.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato sem motivo justificado, será decaído do direito à contratação, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.4. A recusa injustificada em contratar, o não envio da documentação exigida, o envio intempestivo ou a não manutenção da proposta sujeitarão o licitante às penalidades previstas neste Edital e na legislação.

19. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. **Não será exigida garantia de proposta.**

19.2. **Não será exigida garantia de execução contratual**, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral do objeto, pela garantia de fábrica e pelas sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

20. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. O prazo máximo para entrega do veículo será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, conforme disciplinado no instrumento contratual.

20.2. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade – MG, ou em outro local oficialmente indicado pela Administração, em dia útil e horário de expediente.

20.3. O bem deverá ser entregue:

a) novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
b) em perfeitas condições de uso e funcionamento;
c) com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
d) acompanhado de manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva, nota fiscal e documentação correlata;

e) com o primeiro emplacamento em nome do Município, observadas as condições do Termo de Referência;

f) com todas as características correspondentes à proposta vencedora e ao Termo de Referência.

20.4. A entrega de veículo diverso, incompleto, avariado, usado, remanufaturado, com documentação



irregular ou em desconformidade com o edital implicará rejeição e obrigação de substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) **recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência inicial;
- b) **recebimento definitivo**, após verificação da conformidade técnica, documental e funcional.

21.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exclusão da responsabilidade da contratada.

21.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação de:

- a) integridade física do veículo;
- b) conformidade com as especificações mínimas;
- c) marca, modelo e versão ofertados;
- d) documentação obrigatória;
- e) condições de garantia;
- f) regularidade do emplacamento/licenciamento inicial, quando aplicável.

21.4. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para sanar, substituir ou complementar o objeto no prazo assinalado pela Administração.

22. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. O veículo deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

22.2. Durante a garantia, a contratada deverá assegurar o regular encaminhamento do veículo à rede autorizada e responder pelas providências necessárias à correção de vícios, defeitos ou falhas cobertas.

22.3. A rede de assistência técnica autorizada da marca ofertada deverá possuir concessionária ou oficina credenciada localizada em um raio máximo de **150 km (cento e cinquenta quilômetros)** da sede do Município de Serra da Saudade – MG, visando garantir a viabilidade logística e econômica das revisões periódicas obrigatórias.

22.4. A garantia contratual não exclui a garantia legal nem a responsabilidade do fornecedor e do fabricante pelos vícios de qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade do objeto.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as rotinas administrativas do Município.

23.2. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, salvo disposição municipal específica mais favorável ou cronograma financeiro próprio regularmente instituído.

23.3. O pagamento ficará condicionado:

- a) ao recebimento definitivo do veículo;
- b) à apresentação da nota fiscal/fatura;
- c) à manutenção das condições de habilitação exigidas;
- d) à inexistência de pendências impeditivas atribuíveis à contratada.

23.4. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderão incidir os encargos legais cabíveis, observada a legislação aplicável.

23.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada em lei e formalmente justificada, o que não se aplica à presente minuta.

24. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

24.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial, por se tratar de fornecimento de bem específico e contratação de execução integral.



24.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado na forma da lei, desde que demonstrados os pressupostos jurídicos e fáticos pertinentes, o que não se presume.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Constituem obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência e no contrato:

a) fornecer o objeto em perfeita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e o contrato;

b) cumprir o prazo de entrega;

c) responder integralmente pelos custos de transporte, seguro, carga, descarga, documentação e demais despesas necessárias;

d) entregar o veículo devidamente regularizado para uso, na forma contratada;

e) substituir o objeto recusado ou corrigir desconformidades no prazo assinalado;

f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) prestar garantia e suporte técnico de pós-venda;

h) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização legal e contratual expressa;

i) cumprir as normas de integridade, proteção de dados, acessibilidade e demais normas aplicáveis;

j) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua conduta.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Constituem obrigações da contratante:

a) fornecer as informações necessárias à execução;

b) emitir a ordem de fornecimento/nota de empenho;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, quando conforme;

e) rejeitar o objeto em desacordo com o Edital;

f) efetuar o pagamento na forma contratada;

g) aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados como gestor e fiscal, nos termos da legislação e do contrato.

27.2. Caberá ao fiscal:

a) verificar a conformidade do objeto;

b) registrar ocorrências;

c) comunicar irregularidades;

d) atestar o recebimento, quando cabível.

27.3. Caberá ao gestor:

a) acompanhar a execução global do contrato;

b) adotar providências administrativas;

c) articular soluções para inadimplementos ou ajustes;

d) subsidiar eventuais sanções e decisões.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato quando convocado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- g) ensejar o retardamento da execução;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.
- 28.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a **15% (quinze por cento)**;
- b) multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial;
- c) multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, recusa injustificada em contratar, não manutenção da proposta ou condutas equivalentes.

28.4. As multas poderão ser cumuladas com outras sanções, quando juridicamente cabível.

28.5. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência, a boa-fé e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por:

- a) inadimplemento da contratada;
- b) razões de interesse público devidamente justificadas;
- c) nulidade ou ilegalidade superveniente;
- d) caso fortuito ou força maior, quando reconhecidos.

29.2. A extinção contratual não exclui a apuração de responsabilidades nem a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. **Não será admitida subcontratação** do objeto principal, dada a natureza integral e unitária do fornecimento.

30.2. Serviços acessórios estritamente instrumentais, se necessários e sem transferência da obrigação principal, somente poderão ocorrer sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada e desde que não desnaturem o contrato.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

31.1. As partes deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais aplicável, utilizando dados e documentos apenas para as finalidades relacionadas ao certame e à execução contratual.

31.2. A contratada compromete-se a atuar em conformidade com a legislação anticorrupção, de improbidade administrativa e de integridade pública, abstendo-se de prometer, oferecer, dar ou receber vantagem indevida.

31.3. A constatação de prática ilícita poderá ensejar rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e comunicação aos órgãos competentes.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O presente Edital deverá ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

complementar, os regulamentos municipais aplicáveis e os anexos que o integram.

32.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com apoio técnico e jurídico, e submetidos, quando necessário, à autoridade competente.

32.3. Integram este Edital, para todos os fins:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo III** – Modelo de Declarações Unificadas;
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

32.4. Fica eleito o foro da Comarca de Dolores do Indaiá-MG para dirimir questões decorrentes deste certame e da contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da esfera administrativa.

Serra da Saudade – MG, 30 de março de 2026.

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, 5 lugares, 4 portas, motorização flex, transmissão automática, destinado ao Gabinete da Prefeita do Município de Serra da Saudade – MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto foi definido de modo conciso, claro e preciso, em conformidade com o ETP e com a orientação do TCU de que a definição do objeto deve permitir o pleno entendimento do que está sendo contratado pelos licitantes, sociedade e órgãos de controle.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que concluiu pela viabilidade da aquisição de SUV compacto/intermediário como solução mais adequada à necessidade do Gabinete da Prefeita, em razão de sua melhor relação entre segurança, conforto, ergonomia, dirigibilidade, espaço interno, capacidade de bagagem e disponibilidade de recursos de assistência à condução.

A contratação busca atender necessidade administrativa concreta e permanente de transporte institucional, sem indicação de marca ou modelo, mediante definição de requisitos mínimos funcionais e de qualidade. O TR, por força da sistemática da Lei 14.133 e do manual do TCU, é o documento que especifica o objeto escolhido a partir do ETP e deve conter objeto, solução, requisitos, execução, gestão, pagamento, seleção, valor estimado e adequação orçamentária.

3. Descrição da solução como um todo

A solução compreende o fornecimento de **01 veículo novo, zero quilômetro**, apto ao uso imediato pela Administração, com todos os itens obrigatórios de segurança e conforto originais de fábrica, documentação técnica, garantia, manual, chave reserva e demais providências necessárias à sua incorporação à frota municipal.

A solução inclui o bem principal e todos os elementos acessórios indispensáveis à sua plena fruição, inclusive entrega, conferência, aceite, suporte durante a garantia e, conforme definido no edital/contrato, as providências de primeiro emplacamento/licenciamento em nome do Município.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos gerais

O veículo ofertado deverá ser:

1. novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
2. de primeiro emplacamento em nome do Município de Serra da Saudade – MG;
3. ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior;
4. de fabricação em linha regular de mercado;
5. acompanhado de nota fiscal, manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva e todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

4.2. Requisitos técnicos mínimos

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. **tipo SUV;**
2. **5 lugares;**
3. **4 portas laterais;**
4. **combustível flex;**
5. **transmissão automática**, admitidos câmbio automático convencional, CVT ou



automatizado/dupla embreagem;

6. motorização com **potência mínima de 120 cv** ou desempenho equivalente compatível com o porte do veículo;
7. direção elétrica, eletroassistida ou equivalente;
8. rodas aro mínimo **17"**;
9. porta-malas com capacidade mínima de **350 litros**;
10. no mínimo **6 airbags**;
11. freios ABS com EBD;
12. controle eletrônico de estabilidade;
13. controle de tração;
14. assistente de partida em rampa;
15. monitoramento de pressão dos pneus;
16. câmera de ré;
17. sensores de estacionamento traseiros;
18. faróis em LED ou full LED;
19. central multimídia de no mínimo **8 polegadas**, com compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;
20. ar-condicionado automático;
21. chave presencial com partida por botão;
22. vidros elétricos;
23. travas elétricas;
24. retrovisores externos com acionamento elétrico;
25. sistema de frenagem autônoma de emergência ou sistema equivalente de mitigação de colisão frontal;
26. sistema de alerta ou assistência de permanência/saída de faixa;
27. garantia mínima do fabricante de **36 meses**.

Esses requisitos foram definidos para atender ao interesse público sem incorporar especificações excessivas ou irrelevantes. A pluralidade de soluções no mercado oficial atual ajuda a demonstrar que a especificação não equivale à escolha de uma marca disfarçada.

4.3. Requisitos de competitividade e de não direcionamento

Para preservar o caráter competitivo do certame:

- a) **não será indicada marca ou modelo**;
- b) serão aceitas tecnologias **equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente aptas a entregar o mesmo resultado funcional;
- c) não será exigido motor turbo específico, câmbio CVT específico, teto solar, bancos elétricos, câmera 360, conectividade proprietária, rodas aro 18, acabamento premium ou outros itens não essenciais;
- d) não será restringida a participação exclusivamente a concessionárias, desde que o licitante assegure a entrega de veículo novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município e garantia do fabricante;
- e) não será exigida carta de solidariedade do fabricante, salvo superveniente justificativa técnica específica, por se tratar de medida excepcional e potencialmente restritiva da competitividade.

O TCU já registrou entendimento contrário à restrição da disputa apenas a concessionárias e também orienta que exigências restritivas, como carta de solidariedade do fabricante, devem ser excepcionabilíssimas e tecnicamente justificadas.

4.4. Itens não obrigatórios

Não constituirão exigência mínima do objeto, embora possam estar presentes no veículo ofertado sem custo adicional:

- bancos com revestimento em couro;



- carregador de celular por indução;
- teto solar;
- câmera 360º;
- conectividade remota por aplicativo do fabricante;
- abertura elétrica do porta-malas por sensor;
- bancos com ajuste elétrico;
- sistema de som premium.

A exclusão desses itens da condição mínima obrigatória decorre da necessidade de calibrar o objeto para o interesse público essencial, sem aproximação indevida com bens de luxo ou com combinação de características que estreite artificialmente a competição.

5. Documentos e comprovação de conformidade da proposta

A proposta comercial deverá indicar, de forma expressa:

1. marca;
2. modelo;
3. versão;
4. fabricante;
5. prazo de entrega;
6. prazo de garantia;
7. declaração de atendimento integral às especificações mínimas do TR.

O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar **catálogo, ficha técnica oficial do fabricante, prospecto comercial oficial ou documento equivalente idôneo**, apto a comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas neste TR.

Na hipótese de dúvida objetiva sobre o atendimento do objeto, a Administração poderá realizar diligência para saneamento ou esclarecimento documental, sem inovação da proposta e sem flexibilização das exigências essenciais.

6. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto consistirá na entrega de 01 veículo novo, zero quilômetro, na sede do Município de Serra da Saudade – MG, ou em local oficialmente indicado pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, conservação e uso imediato.

O prazo máximo de entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A contratada será responsável por:

- transporte do veículo até o local de entrega;
- seguro de transporte, se necessário;
- integridade física do bem até o recebimento definitivo;
- entrega da documentação obrigatória;
- correção ou substituição de qualquer desconformidade verificada no recebimento.

7. Local de entrega

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade – MG, em dia útil e em horário de expediente, em local a ser indicado pela Administração no instrumento convocatório ou na autorização de fornecimento.

8. Recebimento do objeto

8.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de:

- integridade física do veículo;
- quilometragem compatível com veículo zero quilômetro;



- compatibilidade aparente com a proposta;
- existência de chave reserva, manual, nota fiscal e itens obrigatórios.

8.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada, por servidor ou comissão designada, quanto a:

- atendimento integral às especificações do TR;
- regularidade documental;
- conformidade da versão entregue com a proposta adjudicada;
- funcionamento dos sistemas principais;
- inexistência de avarias, vícios ou divergências.

Constatada desconformidade, a contratada será notificada para sanar, substituir ou complementar o objeto no prazo que a Administração fixar, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. Garantia e assistência técnica

O veículo deverá possuir garantia mínima do fabricante de **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado.

Durante a garantia, a contratada deverá assegurar o encaminhamento do veículo à rede autorizada do fabricante e responder pela solução de vícios, defeitos ou falhas de fabricação, montagem ou funcionamento.

A rede de assistência técnica autorizada para realização das revisões e manutenções cobertas pela garantia deverá estar localizada em um raio máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Serra da Saudade – MG. Caso o veículo apresente falha de fabricação coberta pela garantia que impeça sua locomoção segura, todos os custos com reboque ou transporte até a oficina credenciada correrão por conta e risco exclusivos da Contratada.

10. Modelo de gestão do contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **gestor** e **fiscal** designados pela autoridade competente, aos quais competirá:

- acompanhar o prazo de entrega;
- verificar a conformidade do objeto;
- registrar ocorrências;
- atestar o recebimento;
- solicitar providências corretivas;
- subsidiar eventual aplicação de sanções.

O modelo de gestão deverá ser compatível com a baixa complexidade executiva do objeto, sem prejuízo do rigor na verificação da conformidade técnica do veículo entregue. O TCU trata o modelo de gestão como elemento obrigatório do TR.

11. Critérios de medição e pagamento

Como se trata de fornecimento unitário de bem, a medição ocorrerá por **entrega integral e conforme** do objeto.

O pagamento será efetuado após:

1. recebimento definitivo do veículo;
2. atesto da nota fiscal pelo fiscal/gestor;
3. comprovação de regularidade exigível no edital e no contrato.

Não haverá pagamento antecipado, salvo se houver fundamento legal e previsão expressa no instrumento convocatório, o que não é a orientação padrão para o caso.

12. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por **Pregão Eletrônico**, em item único, com critério de julgamento **menor preço**, por se tratar de bem comum com especificações objetivamente definíveis no



edital.

12.1. Proposta

A proposta deverá conter:

- preço unitário e total;
- marca, modelo e versão do veículo;
- declaração de atendimento ao TR;
- prazo de entrega;
- prazo de garantia.

12.2. Habilitação

A habilitação deverá observar os limites da Lei 14.133/2021 e do edital, abrangendo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, se exigida;
- qualificação técnica compatível com a simplicidade do objeto, sem restrições

indevidas.

Não se recomenda criar exigências técnicas desnecessárias, nem limitar a disputa a concessionárias, nem exigir experiência pretérita desproporcional, por não se tratar de objeto de alta complexidade. O TCU também orienta que os requisitos de habilitação sejam compatíveis com a natureza e relevância do objeto e não sejam indevidamente restritivos.

13. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 199.166,67**, conforme pesquisa de preços anexa, construída a partir de 3 referências públicas comparáveis e homogêneas, com método de média aritmética. A pesquisa consolidou as seguintes referências:

- São Jerônimo da Serra/PR – R\$ 203.000,00;
- Câmara de Pato Branco/PR – R\$ 195.500,00;
- Câmara Municipal de Jumirim/SP – R\$ 199.000,00.

A metodologia utilizada é compatível com a boa prática descrita na IN 65/2021 e com a orientação do TCU quanto à necessidade de basear a estimativa em preços comparáveis e em método justificável de cálculo.

14. Adequação orçamentária

A contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e adequada, a ser indicada pela contabilidade e confirmada na fase interna do processo, antes da autorização da despesa e da formalização contratual.

15. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

1. entregar o veículo em estrita conformidade com o edital, o TR, a proposta e o contrato;
2. responsabilizar-se pelo transporte e pela integridade do bem até o recebimento definitivo;
3. substituir ou corrigir o objeto, às suas expensas, em caso de desconformidade;
4. manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
5. prestar as informações e os documentos necessários ao recebimento;
6. assegurar a garantia e o suporte correspondente.

16. Obrigações da contratante



Constituem obrigações da contratante:

1. emitir a autorização de fornecimento/nota de empenho;
2. acompanhar e fiscalizar a execução;
3. receber o objeto provisória e definitivamente, quando conforme;
4. rejeitar o objeto desconforme;
5. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

17. Sanções administrativas

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no edital, observados o contraditório e a ampla defesa, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

18. Vigência contratual

A vigência do contrato deverá abranger o período suficiente para a entrega, o recebimento e os encaminhamentos formais decorrentes da aquisição, sem prejuízo da subsistência da garantia do fabricante após o encerramento da vigência estritamente contratual.

19. Anexo – descrição sintética do item para o edital

Item único: Veículo automotor novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município de Serra da Saudade – MG, tipo SUV, 5 lugares, 4 portas, combustível flex, transmissão automática, potência mínima de 120 cv ou desempenho equivalente compatível com o porte do veículo, direção elétrica/electroassistida, rodas aro mínimo 17", porta-malas mínimo de 350 litros, mínimo de 6 airbags, freios ABS/EBD, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, monitoramento de pressão dos pneus, câmera de ré, sensores de estacionamento traseiros, faróis em LED ou full LED, central multimídia mínima de 8" com Android Auto e Apple CarPlay, ar-condicionado automático, chave presencial com partida por botão, vidros e travas elétricas, retrovisores elétricos, sistema de frenagem autônoma de emergência ou mitigação de colisão frontal, sistema de alerta ou assistência de permanência/saída de faixa, garantia mínima do fabricante de 36 meses, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

Ao Município de Serra da Saudade – MG,

Apresentamos nossa proposta para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, destinado ao Gabinete da Prefeita.

Marca: _____

Modelo: _____

Versão: _____

Fabricante: _____

Ano/modelo: _____

Combustível: _____

Transmissão: _____

Garantia: _____

Prazo de entrega: _____

Preço global: R\$ _____

Declaramos que:

1. o veículo ofertado atende integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência;
2. nos preços estão incluídos todos os custos, tributos, fretes, seguros, emplacamento, licenciamento inicial, placas, despesas e encargos necessários ao fornecimento integral do objeto;
3. a validade da proposta é de ____ dias, nunca inferior a 60 dias;
4. estamos cientes e concordamos com todas as condições do Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação e as condições de participação previstos no Edital;
2. **inexiste fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual fato superveniente;
3. **cumpr** o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos) e **declara que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
4. **cumpr** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;
5. a proposta foi elaborada de forma **independente**, sem combinação ou conluio com qualquer outro participante;
6. tem ciência de que a apresentação de declaração falsa ensejará responsabilização administrativa, civil e penal;
7. **[se for o caso]** enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, para fins de usufruir do tratamento favorecido legal;
8. tem plena ciência e concordância com todas as cláusulas e condições do Edital, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026, regido pela Lei n° 14.133/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, destinado ao Gabinete da Prefeita do Município de Serra da Saudade – MG, conforme Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – a ata da sessão pública;

V – os documentos de habilitação da contratada;

VI – demais documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ _____.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, suficiente para entrega, recebimento e eventuais providências administrativas correlatas, sem prejuízo da subsistência da garantia do fabricante após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**.

5.2. A entrega ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade – MG, ou em local oficialmente indicado.

5.3. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado, com manual, chave reserva, nota fiscal, garantia, emplacamento inicial e demais exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após verificação integral de conformidade.

6.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será obrigada a sanar ou substituir o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O veículo contará com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

7.2. A contratada responderá pelos vícios e defeitos constatados durante o prazo de garantia, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

- I – cumprir integralmente o objeto contratado;
- II – entregar o veículo no prazo e condições pactuados;
- III – manter as condições de habilitação;
- IV – responder por vícios, defeitos e danos;
- V – garantir assistência técnica autorizada;
- VI – substituir o objeto em caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução;
- II – receber o objeto, quando conforme;
- III – efetuar o pagamento na forma contratada;
- IV – aplicar penalidades, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais e editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

14.1. As partes observarão a legislação de proteção de dados e anticorrupção aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Serra da Saudade – MG, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA